



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 404/2018 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

**Dispõe sobre Vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, referente ao exercício de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa Vigilância Sanitária – TVS para o exercício de 2018, será dia 31 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS no prazo fixado no artigo anterior, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), juro de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Luciani Monteiro Cenci**  
Secretaria de Finanças

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1696 de 20/09/2018